

Capacitação



Plano de Gerenciamento de resíduos da Construção Civil

PGRCC - Legislação

Maio de 2024



O QUE É O PGRCC?



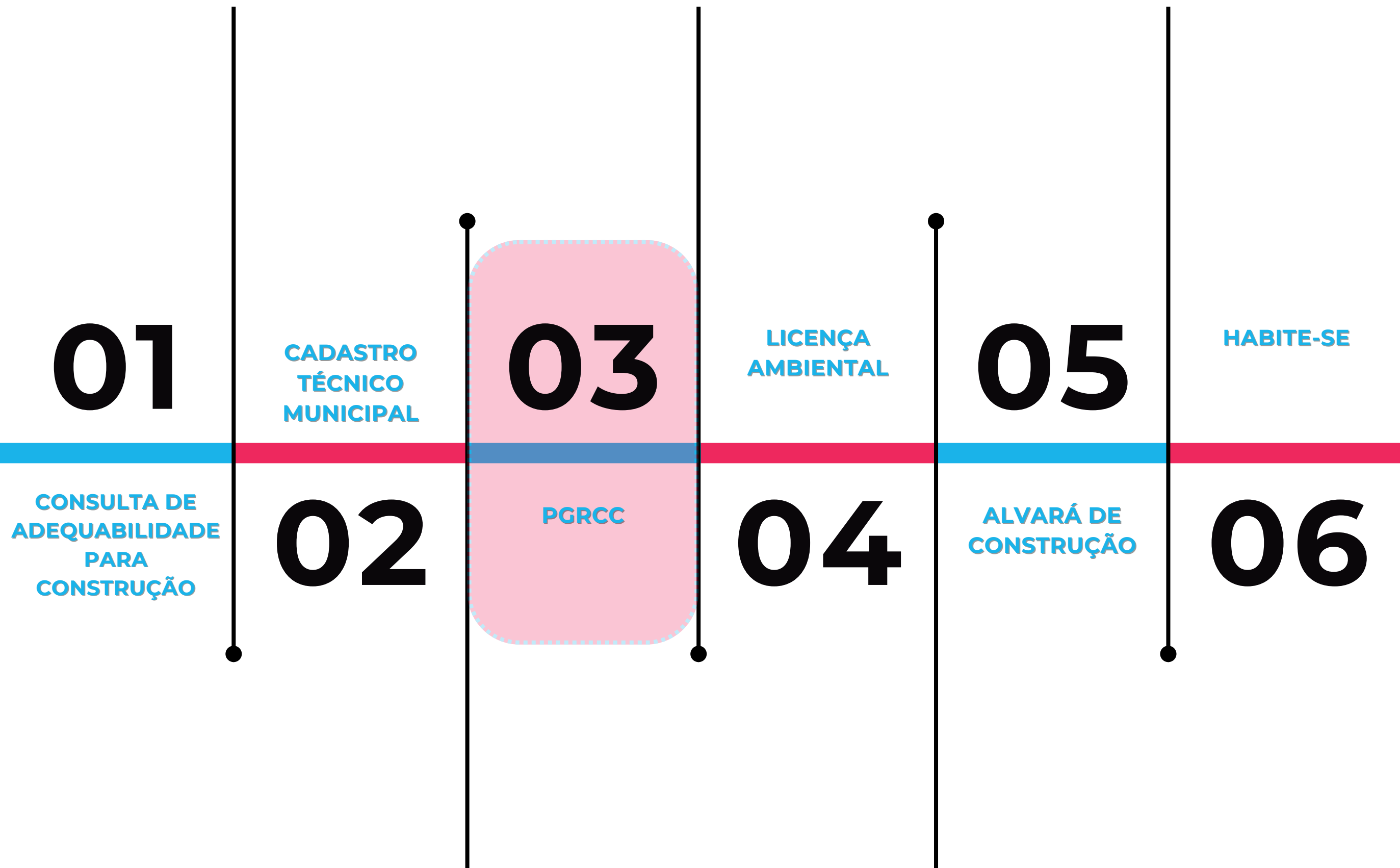
Documento que identifica o tipo e quantidade de resíduos gerados, além do manejo, acondicionamento, transporte e destinação final.

E O PGRCC NA SEUMA?

LICENCIAMENTO AMBIENTAL



PGRCC NO CICLO DA CONSTRUÇÃO



https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/images/urbanismo-e-meio-ambiente/manuais/manual_residuos_solidos.pdf



<https://www.youtube.com/watch?v=r7cGG1kOzos>

LINHA DO TEMPO

Lei Municipal nº 8.408, de 24 de dezembro de 1999
Estabelece normas de responsabilidade sobre a manipulação de resíduos produzidos em grande quantidade, ou de naturezas específicas, e dá outras providências

1999



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

LINHA DO TEMPO

Lei Municipal nº 8.408, de 24 de dezembro de 1999
Estabelece normas de responsabilidade sobre a manipulação de resíduos produzidos em grande quantidade, ou de naturezas específicas, e dá outras providências

1999

2002

Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002
Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil

LINHA DO TEMPO

Norma Brasileira - NBR 15112/2004

Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos – Áreas de Transbordo e Triagem – diretrizes para projeto, implantação e operação

Norma Brasileira - NBR 15113/2004

Resíduos da Construção Civil e Resíduos Inertes – Aterros – diretrizes para projeto, implantação e operação

Norma Brasileira - NBR 15114/2004

Resíduos da Construção Civil e Resíduos Inertes – Áreas de Reciclagem – diretrizes para projeto, implantação e operação

Norma Brasileira - NBR 15115/2004

Agregado reciclado de resíduos sólidos da construção civil – Execução de camadas de pavimentação – Procedimentos

Lei Municipal nº 8.408, de 24 de dezembro de 1999
Estabelece normas de responsabilidade sobre a manipulação de resíduos produzidos em grande quantidade, ou de naturezas específicas, e dá outras providências

1999

2002

2004

Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002
Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

LINHA DO TEMPO

Norma Brasileira - NBR 15112/2004
Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos - Áreas de Transbordo e Triagem - diretrizes para projeto, implantação e operação

Norma Brasileira - NBR 15113/2004
Resíduos da Construção Civil e Resíduos Inertes - Aterros - diretrizes para projeto, implantação e operação

Norma Brasileira - NBR 15114/2004
Resíduos da Construção Civil e Resíduos Inertes - Áreas de Reciclagem - diretrizes para projeto, implantação e operação

Norma Brasileira - NBR 15115/2004
Agregado reciclado de resíduos sólidos da construção civil - Execução de camadas de pavimentação - Procedimentos

Lei Municipal nº 8.408, de 24 de dezembro de 1999
Estabelece normas de responsabilidade sobre a manipulação de resíduos produzidos em grande quantidade, ou de naturezas específicas, e dá outras providências

1999

2002

2004

2009

Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002
Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil

Portaria SEUMA nº 40, de 23 de outubro de 2009
Gestão de resíduos da construção civil, com a finalidade de monitorar e fiscalizar o armazenamento, coleta, transporte e destinação final desses resíduos a local ambientalmente licenciado



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

LINHA DO TEMPO

Norma Brasileira - NBR 15112/2004
Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos - Áreas de Transbordo e Triagem - diretrizes para projeto, implantação e operação

Norma Brasileira - NBR 15113/2004
Resíduos da Construção Civil e Resíduos Inertes - Aterros - diretrizes para projeto, implantação e operação

Norma Brasileira - NBR 15114/2004
Resíduos da Construção Civil e Resíduos Inertes - Áreas de Reciclagem - diretrizes para projeto, implantação e operação

Norma Brasileira - NBR 15115/2004
Agregado reciclado de resíduos sólidos da construção civil - Execução de camadas de pavimentação - Procedimentos

Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências

Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 Regulamente a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências

Lei Municipal nº 8.408, de 24 de dezembro de 1999 Estabelece normas de responsabilidade sobre a manipulação de resíduos produzidos em grande quantidade, ou de naturezas específicas, e dá outras providências

1999

2002

2004

2009

2010

Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil

Portaria SEUMA nº 40, de 23 de outubro de 2009 Gestão de resíduos da construção civil, com a finalidade de monitorar e fiscalizar o armazenamento, coleta, transporte e destinação final desses resíduos a local ambientalmente licenciado



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

LINHA DO TEMPO

Norma Brasileira - NBR 15112/2004
Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos - Áreas de Transbordo e Triagem - diretrizes para projeto, implantação e operação

Norma Brasileira - NBR 15113/2004
Resíduos da Construção Civil e Resíduos Inertes - Aterros - diretrizes para projeto, implantação e operação

Norma Brasileira - NBR 15114/2004
Resíduos da Construção Civil e Resíduos Inertes - Áreas de Reciclagem - diretrizes para projeto, implantação e operação

Norma Brasileira - NBR 15115/2004
Agregado reciclado de resíduos sólidos da construção civil - Execução de camadas de pavimentação - Procedimentos

Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010
Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências

Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010
Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências

Lei Municipal nº 8.408, de 24 de dezembro de 1999
Estabelece normas de responsabilidade sobre a manipulação de resíduos produzidos em grande quantidade, ou de naturezas específicas, e dá outras providências

1999

2002

2004

2009

2010

2015

Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002
Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil

Portaria SEUMA nº 40, de 23 de outubro de 2009
Gestão de resíduos da construção civil, com a finalidade de monitorar e fiscalizar o armazenamento, coleta, transporte e destinação final desses resíduos a local ambientalmente licenciado

Lei Nº 10.340, de 28 de Abril de 2015 Altera os arts. 1º ao 33 da Lei 8.408, de 24 de dezembro de 1999, e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº 469, de 29 de julho de 2015 Altera a Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

LINHA DO TEMPO

Norma Brasileira - NBR 15112/2004
Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos - Áreas de Transbordo e Triagem - diretrizes para projeto, implantação e operação

Norma Brasileira - NBR 15113/2004
Resíduos da Construção Civil e Resíduos Inertes - Aterros - diretrizes para projeto, implantação e operação

Norma Brasileira - NBR 15114/2004
Resíduos da Construção Civil e Resíduos Inertes - Áreas de Reciclagem - diretrizes para projeto, implantação e operação

Norma Brasileira - NBR 15115/2004
Agregado reciclado de resíduos sólidos da construção civil - Execução de camadas de pavimentação - Procedimentos

Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010
Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências

Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010
Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências

Lei Complementar Nº 0208, DE 15 de julho de 2015.
Dispõe sobre o Licenciamento Ambiental, cria o Licenciamento Ambiental Simplificado, o Licenciamento por Autodeclaração, a Ficha de Caracterização, e dá outras providências.

Decreto nº 13.732, de 28 de dezembro de 2015
Estabelece os requisitos para elaboração, as modalidades, o conteúdo mínimo e o prazo de validade do plano de gerenciamento de resíduos sólidos no município de Fortaleza e dá outras providências

Lei Municipal nº 8.408, de 24 de dezembro de 1999
Estabelece normas de responsabilidade sobre a manipulação de resíduos produzidos em grande quantidade, ou de naturezas específicas, e dá outras providências

1999

2002

2004

2009

2010

2015

2015

Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002
Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil

Portaria SEUMA nº 40, de 23 de outubro de 2009
Gestão de resíduos da construção civil, com a finalidade de monitorar e fiscalizar o armazenamento, coleta, transporte e destinação final desses resíduos a local ambientalmente licenciado

Lei Nº 10.340, de 28 de Abril de 2015
Altera os arts. 1º ao 33 da Lei 8.408, de 24 de dezembro de 1999, e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº 469, de 29 de julho de 2015
Altera a Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

LINHA DO TEMPO

Norma Brasileira - NBR 15112/2004
Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos - Áreas de Transbordo e Triagem - diretrizes para projeto, implantação e operação

Norma Brasileira - NBR 15113/2004
Resíduos da Construção Civil e Resíduos Inertes - Aterros - diretrizes para projeto, implantação e operação

Norma Brasileira - NBR 15114/2004
Resíduos da Construção Civil e Resíduos Inertes - Áreas de Reciclagem - diretrizes para projeto, implantação e operação

Norma Brasileira - NBR 15115/2004
Agregado reciclado de resíduos sólidos da construção civil - Execução de camadas de pavimentação - Procedimentos

Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010
Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências

Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010
Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências

Lei Complementar Nº 0208, DE 15 de julho de 2015.
Dispõe sobre o Licenciamento Ambiental, cria o Licenciamento Ambiental Simplificado, o Licenciamento por Autodeclaração, a Ficha de Caracterização, e dá outras providências.

Decreto nº 13.732, de 28 de dezembro de 2015
Estabelece os requisitos para elaboração, as modalidades, o conteúdo mínimo e o prazo de validade do plano de gerenciamento de resíduos sólidos no município de Fortaleza e dá outras providências

Lei Municipal nº 8.408, de 24 de dezembro de 1999
Estabelece normas de responsabilidade sobre a manipulação de resíduos produzidos em grande quantidade, ou de naturezas específicas, e dá outras providências

1999

2002

2004

2009

2010

2015

2015

2016

Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002
Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil

Portaria SEUMA nº 40, de 23 de outubro de 2009
Gestão de resíduos da construção civil, com a finalidade de monitorar e fiscalizar o armazenamento, coleta, transporte e destinação final desses resíduos a local ambientalmente licenciado

Lei Nº 10.340, de 28 de Abril de 2015
Altera os arts. 1º ao 33 da Lei 8.408, de 24 de dezembro de 1999, e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº 469, de 29 de julho de 2015
Altera a Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil

Lei nº 16.032, 20 de junho de 2016
Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos no âmbito do Estado do Ceará



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

LINHA DO TEMPO

Norma Brasileira - NBR 15112/2004
Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos - Áreas de Transbordo e Triagem - diretrizes para projeto, implantação e operação

Norma Brasileira - NBR 15113/2004
Resíduos da Construção Civil e Resíduos Inertes - Aterros - diretrizes para projeto, implantação e operação

Norma Brasileira - NBR 15114/2004
Resíduos da Construção Civil e Resíduos Inertes - Áreas de Reciclagem - diretrizes para projeto, implantação e operação

Norma Brasileira - NBR 15115/2004
Agregado reciclado de resíduos sólidos da construção civil - Execução de camadas de pavimentação - Procedimentos

Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010
Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências

Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010
Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências

Lei Complementar Nº 0208, DE 15 de julho de 2015.
Dispõe sobre o Licenciamento Ambiental, cria o Licenciamento Ambiental Simplificado, o Licenciamento por Autodeclaração, a Ficha de Caracterização, e dá outras providências.

Decreto nº 13.732, de 28 de dezembro de 2015
Estabelece os requisitos para elaboração, as modalidades, o conteúdo mínimo e o prazo de validade do plano de gerenciamento de resíduos sólidos no município de Fortaleza e dá outras providências

Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017
Regulamenta o art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e complementa os art. 16 e art. 17 do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e dá outras providências

Lei Complementar Nº 235 DE 28 de junho de 2017;
altera a Lei Complementar 208 de 15 De Julho de 2015

Lei Municipal nº 8.408, de 24 de dezembro de 1999
Estabelece normas de responsabilidade sobre a manipulação de resíduos produzidos em grande quantidade, ou de naturezas específicas, e dá outras providências

1999

2002

2004

2009

2010

2015

2015

2016

2017

Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002
Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil

Portaria SEUMA nº 40, de 23 de outubro de 2009
Gestão de resíduos da construção civil, com a finalidade de monitorar e fiscalizar o armazenamento, coleta, transporte e destinação final desses resíduos a local ambientalmente licenciado

Lei Nº 10.340, de 28 de Abril de 2015
Altera os arts. 1º ao 33 da Lei 8.408, de 24 de dezembro de 1999, e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº 469, de 29 de julho de 2015
Altera a Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil

Lei nº 16.032, 20 de junho de 2016
Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos no âmbito do Estado do Ceará



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

LINHA DO TEMPO

Norma Brasileira - NBR 15112/2004
Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos - Áreas de Transbordo e Triagem - diretrizes para projeto, implantação e operação

Norma Brasileira - NBR 15113/2004
Resíduos da Construção Civil e Resíduos Inertes - Aterros - diretrizes para projeto, implantação e operação

Norma Brasileira - NBR 15114/2004
Resíduos da Construção Civil e Resíduos Inertes - Áreas de Reciclagem - diretrizes para projeto, implantação e operação

Norma Brasileira - NBR 15115/2004
Agregado reciclado de resíduos sólidos da construção civil - Execução de camadas de pavimentação - Procedimentos

Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010
Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências

Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010
Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências

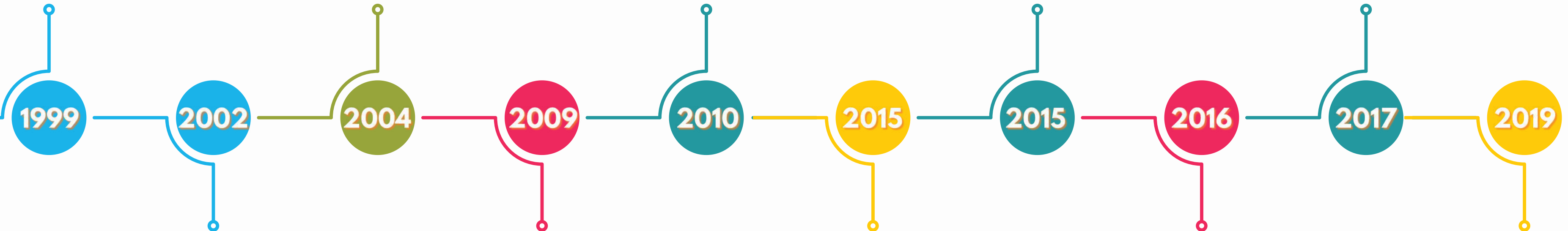
Lei Complementar Nº 0208, DE 15 de julho de 2015.
Dispõe sobre o Licenciamento Ambiental, cria o Licenciamento Ambiental Simplificado, o Licenciamento por Autodeclaração, a Ficha de Caracterização, e dá outras providências.

Decreto nº 13.732, de 28 de dezembro de 2015
Estabelece os requisitos para elaboração, as modalidades, o conteúdo mínimo e o prazo de validade do plano de gerenciamento de resíduos sólidos no município de Fortaleza e dá outras providências

Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017
Regulamenta o art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e complementa os art. 16 e art. 17 do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e dá outras providências

Lei Complementar Nº 235 DE 28 de junho de 2017; altera a Lei Complementar 208 de 15 De Julho de 2015

Lei Municipal nº 8.408, de 24 de dezembro de 1999
Estabelece normas de responsabilidade sobre a manipulação de resíduos produzidos em grande quantidade, ou de naturezas específicas, e dá outras providências



Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002
Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil

Portaria SEUMA nº 40, de 23 de outubro de 2009
Gestão de resíduos da construção civil, com a finalidade de monitorar e fiscalizar o armazenamento, coleta, transporte e destinação final desses resíduos a local ambientalmente licenciado

Lei Nº 10.340, de 28 de Abril de 2015
Altera os arts. 1º ao 33 da Lei 8.408, de 24 de dezembro de 1999, e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº 469, de 29 de julho de 2015
Altera a Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil

Lei nº 16.032, 20 de junho de 2016
Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos no âmbito do Estado do Ceará

Lei Complementar Nº 270 de 02 de agosto de 2019
Código da Cidade do Município de Fortaleza (alterada Pela Lei Complementar Nº 0286, de 06 de janeiro de 2020)



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

LINHA DO TEMPO

Norma Brasileira - NBR 15112/2004
Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos - Áreas de Transbordo e Triagem - diretrizes para projeto, implantação e operação

Norma Brasileira - NBR 15113/2004
Resíduos da Construção Civil e Resíduos Inertes - Aterros - diretrizes para projeto, implantação e operação

Norma Brasileira - NBR 15114/2004
Resíduos da Construção Civil e Resíduos Inertes - Áreas de Reciclagem - diretrizes para projeto, implantação e operação

Norma Brasileira - NBR 15115/2004
Agregado reciclado de resíduos sólidos da construção civil - Execução de camadas de pavimentação - Procedimentos

Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010
Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências

Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010
Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências

Lei Complementar Nº 0208, DE 15 de julho de 2015.
Dispõe sobre o Licenciamento Ambiental, cria o Licenciamento Ambiental Simplificado, o Licenciamento por Autodeclaração, a Ficha de Caracterização, e dá outras providências.

Decreto nº 13.732, de 28 de dezembro de 2015
Estabelece os requisitos para elaboração, as modalidades, o conteúdo mínimo e o prazo de validade do plano de gerenciamento de resíduos sólidos no município de Fortaleza e dá outras providências

Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017
Regulamenta o art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e complementa os art. 16 e art. 17 do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e dá outras providências

Lei Complementar Nº 235 DE 28 de junho de 2017; altera a Lei Complementar 208 de 15 De Julho de 2015

Lei Municipal nº 8.408, de 24 de dezembro de 1999
Estabelece normas de responsabilidade sobre a manipulação de resíduos produzidos em grande quantidade, ou de naturezas específicas, e dá outras providências

1999

2002

2004

2009

2010

2015

2015

2016

2017

2019

Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002
Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil

Portaria SEUMA nº 40, de 23 de outubro de 2009
Gestão de resíduos da construção civil, com a finalidade de monitorar e fiscalizar o armazenamento, coleta, transporte e destinação final desses resíduos a local ambientalmente licenciado

Lei Nº 10.340, de 28 de Abril de 2015
Altera os arts. 1º ao 33 da Lei 8.408, de 24 de dezembro de 1999, e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº 469, de 29 de julho de 2015
Altera a Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil

Lei nº 16.032, 20 de junho de 2016
Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos no âmbito do Estado do Ceará

Lei Complementar Nº 270 de 02 de agosto de 2019
Código da Cidade do Município de Fortaleza (alterada Pela Lei Complementar Nº 0286, de 06 de janeiro de 2020)



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

LEI Nº 10.340/2015

Art. 1º Para os efeitos desta Lei, são considerados **grandes geradores e responsáveis pelo:**

LEI Nº 10.340/2015

custeio dos serviços de segregação prévia

Art. 1º Para os efeitos desta Lei, são considerados **grandes geradores e responsáveis pelo:**

LEI N° 10.340/2015

custeio dos serviços de segregação prévia

acondicionamento

Art. 1º Para os efeitos desta Lei, são considerados **grandes geradores e responsáveis pelo:**



LEI Nº 10.340/2015

custeio dos serviços de segregação prévia

acondicionamento

transporte interno

Art. 1º Para os efeitos desta Lei, são considerados **grandes geradores e responsáveis pelo:**



LEI Nº 10.340/2015

custeio dos serviços de segregação prévia

acondicionamento

transporte interno

armazenamento

Art. 1º Para os efeitos desta Lei, são considerados **grandes geradores e responsáveis pelo:**



CONTEXTO LEGAL

LEI Nº 10.340/2015

custeio dos serviços de segregação prévia

acondicionamento

transporte interno

armazenamento

Art. 1º Para os efeitos desta Lei, são considerados **grandes geradores e responsáveis pelo:**

coleta

CONTEXTO LEGAL

LEI Nº 10.340/2015

custeio dos serviços de segregação prévia

acondicionamento

transporte interno

armazenamento

Art. 1º Para os efeitos desta Lei, são considerados **grandes geradores e responsáveis pelo:**

coleta

transporte externo

CONTEXTO LEGAL

LEI N° 10.340/2015

custeio dos serviços de segregação prévia

acondicionamento

transporte interno

armazenamento

Art. 1º Para os efeitos desta Lei, são considerados **grandes geradores e responsáveis pelo:**

coleta

transporte externo

tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos

LEI N° 10.340/2015

custeio dos serviços de segregação prévia

acondicionamento

transporte interno

armazenamento

Art. 1º Para os efeitos desta Lei, são considerados **grandes geradores e responsáveis pelo:**

coleta

transporte externo

tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos

ou disposição final ambientalmente adequada de rejeitos



LEI Nº 10.340/2015

custeio dos serviços de segregação prévia

acondicionamento

transporte interno

armazenamento

Art. 1º Para os efeitos desta Lei, são considerados **grandes geradores e responsáveis pelo:**

coleta

transporte externo

tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos

ou disposição final ambientalmente adequada de rejeitos

nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010:

(...)

II – **os geradores de resíduos sólidos da construção civil**, nos termos da Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, em volume igual ou superior a 50 (cinquenta) litros por dia;



LEI Nº 10.340/2015

custeio dos serviços de segregação prévia

acondicionamento

transporte interno

armazenamento

coleta

transporte externo

tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos

ou disposição final ambientalmente adequada de rejeitos

Art. 1º Para os efeitos desta Lei, são considerados **grandes geradores e responsáveis pelo:**

nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010:

(...)

II – **os geradores de resíduos sólidos da construção civil**, nos termos da Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, em volume igual ou superior a 50 (cinquenta) litros por dia;

Geradores: são pessoas, físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, responsáveis por atividades ou empreendimentos que gerem os resíduos definidos nesta Resolução;



LEI N° 10.340/2015

custeio dos serviços de segregação prévia

acondicionamento

transporte interno

armazenamento

coleta

transporte externo

tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos

ou disposição final ambientalmente adequada de rejeitos

Art. 1º Para os efeitos desta Lei, são considerados **grandes geradores e responsáveis pelo:**

nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010:

(...)

II – **os geradores de resíduos sólidos da construção civil**, nos termos da Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, em volume igual ou superior a 50 (cinquenta) litros por dia;

Geradores: são pessoas, físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, responsáveis por atividades ou empreendimentos que gerem os resíduos definidos nesta Resolução;

Resíduos da construção civil: são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha;

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307

II – os geradores de resíduos sólidos da construção civil, nos termos da Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, em volume igual ou superior a 50 (cinquenta) litros por dia;

Art. 3º Os resíduos da construção civil deverão ser classificados, para efeito desta Resolução, da seguinte forma:

CLASSE A

Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

- a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infra-estrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
- b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;
- c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

CLASSE B

Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;

CLASSE C

Classe C - são os resíduos passíveis de reutilização, para os quais ainda não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem;

DÚVIDAS?

LEI N° 10.340/2015

Art. 3º - Os geradores que se enquadrem em qualquer modalidade de que trata o art. 1º são obrigados a elaborar, a implementar e a operacionalizar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em conformidade com as características da atividade, as normas técnicas vigentes e a legislação aplicada à matéria.

§ 1º - Os geradores que se enquadrem em qualquer modalidade de que trata o art. 1º ficam obrigados a submeter o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos elaborado à análise e à aprovação do órgão competente.

§ 2º - O regulamento disporá sobre os requisitos para elaboração, as modalidades, o conteúdo mínimo e o prazo de validade do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, devendo, no entanto, atender ao conteúdo fixado na Lei Federal nº 12.305/2010.

Art. 4º - O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos é requisito indispensável para análise dos pedidos de alvará de funcionamento, construção ou reforma, registro sanitário, licença ambiental e autorização para demolição, reparos gerais ou corte de vegetação arbórea.

Parágrafo Único - O não atendimento das exigências do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos impedirá o deferimento de qualquer pedido da espécie, sujeitando o agente público que deixar de observar o disposto neste artigo a responder funcionalmente pela omissão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



LEI N° 10.340/2015

Art. 5º - Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, será designado **responsável técnico devidamente habilitado**.

PORTARIA No 13/2020 - SEUMA

Institui o Cadastro Técnico Municipal como condição obrigatória ao registro de pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela elaboração de projetos.



LEI N° 10.340/2015

Art. 5º - Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, será designado **responsável técnico devidamente habilitado**.



Selo
Intermediário



LEI N° 10.340/2015

Art. 5º - Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, será designado **responsável técnico devidamente habilitado**.



Meio Ambiente

Meio Ambiente Serviços



(SEUMA) Cadastro Técnico para Profissionais

Cadastro Técnico Municipal

Serviço gratuito e prévio à solicitação de qualquer licenciamento que tenha a exigência da participação de profissionais técnicos que venham a se responsabilizar por informações, elaboração de laudos, projetos arquitetônicos, urbanísticos, de engenharia, estudos urbanos e ambientais ou outros documentos técnicos necessários para emissão dos licenciamentos pela Prefeitura de Fortaleza.

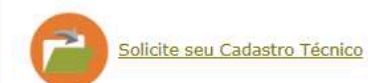
As Competências/Atribuições Técnicas dos profissionais cadastrados são definidas pelos Conselhos de Classe Profissional, conforme regulamentação específica. Com este novo modelo de Cadastro Técnico a Prefeitura de Fortaleza busca a simplificação e transparência de procedimentos, considerando que os profissionais técnicos envolvidos nas solicitações de licenciamento são corresponsáveis pelas informações prestadas e documentos técnicos produzidos.

[Documentos necessários](#)

[Legislação específica](#)

[Pesquise os Profissionais Técnicos já cadastrados](#)

[Exclua sua Responsabilidade de Profissional](#)



*Você será redirecionado para a plataforma do LICENCIAMENTO DIGITAL. No primeiro acesso, realize seu cadastro no FORTALEZA DIGITAL.



Avenida Deputado Paulino Rocha, 1343 - Cajazeiras
Fortaleza-CE - CEP: 60.864-310
Central de Atendimento: (85) 3452-6900
(85) 3452-6922
Ouvidoria SEUMA: (85) 3452-6923

PREFEITURA NAS REDES SOCIAIS



SEUMA NAS REDES SOCIAIS



GUICHÊ VIRTUAL

CONTEXTO LEGAL

LEI N° 10.340/2015

Art. 5º - Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, será designado **responsável técnico devidamente habilitado**.

1



2



Canal
Urbanismo e Meio Ambiente



LEI Nº 10.340/2015

Art. 7º - Os serviços de coleta e transporte externo de resíduos sólidos só poderão ser prestados por pessoas jurídicas, **devidamente credenciadas pelo Município de Fortaleza.**

ONDE É FEITO ESSE CREDENCIAMENTO?



SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP

(...)

§ 3º - O prestador dos serviços de coleta e transporte externo de resíduos realizados no âmbito do território do Município de Fortaleza deverá obter a necessária Licença Ambiental junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA).

§ 4º - É obrigatório o registro de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), nos termos do regulamento, quando da prestação dos serviços citados no caput deste artigo.



RELAÇÃO DE TRANSPORTADORES LICENCIADOS E CREDENCIADOS ATUALIZADA EM 15/04/2024

MODALIDADE: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS
DESTINADA À COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS CARACTERIZADOS COMO DA CLASSE II, NÃO PERIGOSOS, PELA NBR 10.004, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, GERADOS EM ATIVIDADES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, EM VOLUME IGUAL OU SUPERIOR 100 (CEM) LITROS POR DIA.

AI AMBIENTAL GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 51.162.387/0001-13
RUA STATUS Nº 139, QUADRA 16 LOTE 07 E 08, MARACANAÚ-CE.
FONE: (85) 99113-4141 / 99980-2690 EMAIL:
ADMINISTRATIVO@AIAMBIENTAL.COM.BR
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO: P451014/2023
VALIDADE: 23/01/2026
PROCESSO SEUMA PEDIDO DE ANUÊNCIA: S2023066680
VALIDADE: 26/09/2026

BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 12.216.990/0001-89
RODOVIA QUARTO ANEL VIÁRIO, Nº 2346, PEDRAS, FORTALEZA.
FONE: 3214-8888 E-MAIL: BRASLIMP@BRASLIMP.COM.BR
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO: P186037/2023
VALIDADE: 13/10/2025
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 053/2019 (PROCESSO Nº 323/2019)
VALIDADE: 26/03/2024

ECO+ SERVIÇOS AMBIENTAIS E IMOBILIÁRIA LTDA
CNPJ: 63.469.811/0001-56
RUA MANUEL JUCA, Nº 75, COAÇU - EUSÉBIO - CE
FONE: 3275-6090 EMAIL: FRANZE@ECOMAISBR.COM.BR
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO: P389005/2022
VALIDADE: 06/02/2025
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº LO_PD066/2021 (PROCESSO Nº S2021015977)
VALIDADE: 01/07/2026

MAGALHÃES DEMOLICÃO LTDA
CNPJ: 13.240.380/0001-13




Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

DECRETO N° 13.732/2015

Art. 1º Os geradores que se enquadrem em qualquer modalidade de que trata o art. 1º da Lei nº 8408, de 24 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 10.340, de 28 de abril de 2015, são obrigados a elaborar, a submeter à aprovação, a implementar e a operacionalizar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em conformidade com as características da atividade, as normas técnicas vigentes e a legislação aplicada à matéria.

 Fortaleza PREFEITURA							
TERMO DE APROVAÇÃO DO PGRCC (CONSTRUÇÃO)							
Nº do documento	Data de emissão	Data de validade					
PGR2024	13/05/24 11:48	13/5/2029					
Dados do Empreendimento Gerador de resíduos							
Concedido a						CNPJ/CPF	
Dados do Empreendimento							
Inscrição IPTU				Endereço (Conforme IPTU indicado)			
Atividade Principal							
Representante Legal							
CPF				Nome			
Dados da Obra							
Inscrição IPTU				Endereço			
Área do Terreno (m²):				Área Construída (m²):			
Manejo de Resíduos							
Classificação	Especificação	Volume (L/dia ou unidade)	Forma de Acondicionamento	Forma de Armazenamento	Transporte Externo	Tratamento	Destinação/ Disposição Final
CLASSE A	Classe A de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem.	1774.22	A granel	Baixas de segregação e cobertas	BRASLIMP - TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	Não se aplica	Usina de Reciclagem

Plano de Gerenciamento de Resíduos 13/05/2024 11.48

Parágrafo único. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos consiste em documento no qual se indicam e descrevem as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos gerados, abrangendo os aspectos referentes à

DECRETO Nº 13.732/2015

Art. 1º Os geradores que se enquadrem em qualquer modalidade de que trata o art. 1º da Lei nº 8408, de 24 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 10.340, de 28 de abril de 2015, são obrigados a elaborar, a submeter à aprovação, a implementar e a operacionalizar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em conformidade com as características da atividade, as normas técnicas vigentes e a legislação aplicada à matéria.

Fortaleza PREFEITURA							
TERMO DE APROVAÇÃO DO PGRCC (CONSTRUÇÃO)							
Nº do documento	Data de emissão	Data de validade					
PGR2024	13/05/24 11:48	13/5/2029					
Dados do Empreendimento Gerador de resíduos							
Concedido a				CNPJ/CPF			
Dados do Empreendimento							
Inscrição IPTU				Endereço (Conforme IPTU indicado)			
Atividade Principal							
Representante Legal							
CPF				Nome			
Dados da Obra							
Inscrição IPTU				Endereço			
Área do Terreno (m²):				Área Construída (m²):			
Manejo de Resíduos							
Classificação	Especificação	Volume (L/dia ou unidade)	Forma de Acondicionamento	Forma de Armazenamento	Transporte Externo	Tratamento	Destinação/ Disposição Final
CLASSE A	Classe A de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem.	1774.22	A granel	Baixas de segregação e cobertas	BRASLIMP - TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	Não se aplica	Usina de Reciclagem

Plano de Gerenciamento de Resíduos 13/5/2024 11.48

Parágrafo único. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos consiste em documento no qual se indicam e descrevem as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos gerados, abrangendo os aspectos referentes à **geração**

DECRETO Nº 13.732/2015

Art. 1º Os geradores que se enquadrem em qualquer modalidade de que trata o art. 1º da Lei nº 8408, de 24 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 10.340, de 28 de abril de 2015, são obrigados a elaborar, a submeter à aprovação, a implementar e a operacionalizar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em conformidade com as características da atividade, as normas técnicas vigentes e a legislação aplicada à matéria.

TERMO DE APROVAÇÃO DO PGRCC (CONSTRUÇÃO)							
Nº do documento	Data de emissão	Data de validade					
PGR2024	13/05/24 11:48	13/5/2029					
Dados do Empreendimento Gerador de resíduos							
Concedido a				CNPJ/CPF			
Dados do Empreendimento							
Inscrição IPTU		Endereço (Conforme IPTU indicado)					
Atividade Principal							
Representante Legal							
CPF				Nome			
Dados da Obra							
Inscrição IPTU		Endereço					
Área do Terreno (m²):				Área Construída (m²):			
Manejo de Resíduos							
Classificação	Especificação	Volume (L/dia ou unidade)	Forma de Acondicionamento	Forma de Armazenamento	Transporte Externo	Tratamento	Destinação/ Disposição Final
CLASSE A	Classe A de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem.	1774.22	A granel	Baixas de segregação e cobertas	BRASLIMP - TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	Não se aplica	Usina de Reciclagem

Parágrafo único. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos consiste em documento no qual se indicam e descrevem as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos gerados, abrangendo os aspectos referentes à

geração

acondicionamento

Selecione uma Forma de Acondicionamento

A granel

Contêineres



DECRETO Nº 13.732/2015

Art. 1º Os geradores que se enquadrem em qualquer modalidade de que trata o art. 1º da Lei nº 8408, de 24 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 10.340, de 28 de abril de 2015, são obrigados a elaborar, a submeter à aprovação, a implementar e a operacionalizar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em conformidade com as características da atividade, as normas técnicas vigentes e a legislação aplicada à matéria.

TERMO DE APROVAÇÃO DO PGRCC (CONSTRUÇÃO)							
Nº do documento	Data de emissão	Data de validade					
PGR2024	13/05/24 11:48	13/5/2029					
Dados do Empreendimento Gerador de resíduos							
Concedido a				CNPJ/CPF			
Dados do Empreendimento							
Inscrição IPTU		Endereço (Conforme IPTU indicado)					
Atividade Principal							
Representante Legal							
CPF				Nome			
Dados da Obra							
Inscrição IPTU		Endereço					
Área do Terreno (m²):				Área Construída (m²):			
Manejo de Resíduos							
Classificação	Especificação	Volume (L/dia ou unidade)	Forma de Acondicionamento	Forma de Armazenamento	Transporte Externo	Tratamento	Destinação/ Disposição Final
CLASSE A	Classe A de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem.	1774.22	A granel	Baixas de segregação cobertas	BRASLIMP - TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	Não se aplica	Usina de Reciclagem

Parágrafo único. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos consiste em documento no qual se indicam e descrevem as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos gerados, abrangendo os aspectos referentes à

geração

acondicionamento

armazenamento



Selecione uma Forma de Armazenamento

Selecione uma Forma de Armazenamento

Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.

Baixas de segregação cobertas

DECRETO Nº 13.732/2015

Art. 1º Os geradores que se enquadrem em qualquer modalidade de que trata o art. 1º da Lei nº 8408, de 24 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 10.340, de 28 de abril de 2015, são obrigados a elaborar, a submeter à aprovação, a implementar e a operacionalizar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em conformidade com as características da atividade, as normas técnicas vigentes e a legislação aplicada à matéria.

Fortaleza
PREFEITURA

TERMO DE APROVAÇÃO DO PGRCC (CONSTRUÇÃO)

Nº do documento	Data de emissão	Data de validade
PGR2024	13/05/24 11:48	13/5/2029

Dados do Empreendimento Gerador de resíduos

Concedido a	CNPJ/CPF
-------------	----------

Dados do Empreendimento

Inscrição IPTU	Endereço (Conforme IPTU indicado)
----------------	-----------------------------------

Atividade Principal

Representante Legal

CPF	Nome
-----	------

Dados da Obra

Inscrição IPTU	Endereço
----------------	----------

Área do Terreno (m²):

Área Construída (m²):

Manejo de Resíduos

Classificação	Especificação	Volume (L/dia ou unidade)	Forma de Acondicionamento	Forma de Armazenamento	Transporte Externo	Tratamento	Destinação/ Disposição Final
CLASSE A	Classe A de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem.	1774.22	A granel	Baias de segregação o cobertas	BRASLIMP - TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	Não se aplica	Usina de Reciclagem

Parágrafo único. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos consiste em documento no qual se indicam e descrevem as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos gerados, abrangendo os aspectos referentes à

geração

acondicionamento

armazenamento

transporte externo

Selecione um Transportador

Selecione um Transportador

- 6M TRIAGEM E TRANSBORDO LTDA - USINA 6M
- ABVN TRANSPORTES EIRELI - EPP
- AD BRITA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
- BRASLIMP - TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA
- BRITACET BRITA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA
- CARLOS FUGÊNIO ESCAVACOES E TRANSPORTES LTDA

DECRETO N° 13.732/2015

Art. 1º Os geradores que se enquadrem em qualquer modalidade de que trata o art. 1º da Lei nº 8408, de 24 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 10.340, de 28 de abril de 2015, são obrigados a elaborar, a submeter à aprovação, a implementar e a operacionalizar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em conformidade com as características da atividade, as normas técnicas vigentes e a legislação aplicada à matéria.

TERMO DE APROVAÇÃO DO PGRCC (CONSTRUÇÃO)							
Nº do documento	Data de emissão	Data de validade					
PGR2024	13/05/24 11:48	13/5/2029					
Dados do Empreendimento Gerador de resíduos							
Concedido a				CNPJ/CPF			
Dados do Empreendimento							
Inscrição IPTU		Endereço (Conforme IPTU indicado)					
Atividade Principal							
Representante Legal							
CPF				Nome			
Dados da Obra							
Inscrição IPTU		Endereço					
Área do Terreno (m²):				Área Construída (m²):			
Manejo de Resíduos							
Classificação	Especificação	Volume (L/dia ou unidade)	Forma de Acondicionamento	Forma de Armazenamento	Transporte Externo	Tratamento	Destinação/ Disposição Final
CLASSE A	Classe A de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem.	1774.22	A granel	Baixas de segregação e cobertas	BRASLIMP - TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	Não se aplica	Usina de Reciclagem

Parágrafo único. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos consiste em documento no qual se indicam e descrevem as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos gerados, abrangendo os aspectos referentes à

geração

acondicionamento

armazenamento

transporte externo

tratamento

DECRETO Nº 13.732/2015

Art. 1º Os geradores que se enquadrem em qualquer modalidade de que trata o art. 1º da Lei nº 8408, de 24 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 10.340, de 28 de abril de 2015, são obrigados a elaborar, a submeter à aprovação, a implementar e a operacionalizar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em conformidade com as características da atividade, as normas técnicas vigentes e a legislação aplicada à matéria.

Fortaleza
PREFEITURA

TERMO DE APROVAÇÃO DO PGRCC (CONSTRUÇÃO)

Nº do documento	Data de emissão	Data de validade
PGR2024	13/05/24 11:48	13/5/2029

Dados do Empreendimento Gerador de resíduos

Concedido a	CNPJ/CPF
-------------	----------

Dados do Empreendimento

Inscrição IPTU	Endereço (Conforme IPTU indicado)
----------------	-----------------------------------

Atividade Principal

Representante Legal

CPF	Nome
-----	------

Dados da Obra

Inscrição IPTU	Endereço
----------------	----------

Área do Terreno (m²):

Área Construída (m²):

Manejo de Resíduos

Classificação	Especificação	Volume (L/dia ou unidade)	Forma de Acondicionamento	Forma de Armazenamento	Transporte Externo	Tratamento	Destinação/ Disposição Final
CLASSE A	Classe A de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem.	1774.22	A granel	Baixas de segregação ou cobertas	BRASLIMP - TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	Não se aplica	Usina de Reciclagem

Plano de Gerenciamento de Resíduos 13/05/2024 11:48

Parágrafo único. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos consiste em documento no qual se indicam e descrevem as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos gerados, abrangendo os aspectos referentes à

geração

acondicionamento

armazenamento

transporte externo

tratamento

destinação final ambientalmente adequada de resíduos e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, para proteção à saúde e ao meio ambiente.

Selecione uma Destinação/Disposição Final

Selecione uma Destinação/Disposição Final

- Reciclagem
- Reutilização em outra obra licenciada e autorizada pela Seuma
- Reutilização na própria obra
- Encaminhamento às áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura
- Usina de Reciclagem

DECRETO Nº 13.732/2015

Art. 1º Os geradores que se enquadrem em qualquer modalidade de que trata o art. 1º da Lei nº 8408, de 24 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 10.340, de 28 de abril de 2015, são obrigados a elaborar, a submeter à aprovação, a implementar e a operacionalizar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em conformidade com as características da atividade, as normas técnicas vigentes e a legislação aplicada à matéria.

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
CLASSE A	Classe A de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto.	9200.0	Contêineres	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	MAGALHAES DEMOLICAO LTDA	Não se aplica	Encaminhamento às áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura
CLASSE C	Resíduos Classe C: são resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação.	200.0	Contêineres	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	MAGALHAES DEMOLICAO LTDA	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe II
AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS A SEREM EXECUTADAS							
Ações a serem realizadas						Data de início	Data da conclusão
Implantação do PGRCC						11/05/2024	10/06/2024
Definir o Local de Segregação dos Resíduos						11/05/2024	10/06/2024
Promover Educação Ambiental						11/05/2024	10/06/2024
OBSERVAÇÕES							
ANEXOS							
DESCRIÇÃO FOTOS RECIPIENTES / CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO							
Recipientes em fase de aquisição conforme cronograma: Obra não iniciada.							
DESCRIÇÃO FOTOS ABRIGOS / CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO							
Abrigo em construção conforme cronograma / Abrigo em fase de adequação conforme cronograma: Obra não iniciada.							

Parágrafo único. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos consiste em documento no qual se indicam e descrevem as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos gerados, abrangendo os aspectos referentes à

geração

segregação prévia

acondicionamento

armazenamento

transporte externo

tratamento

destinação final ambientalmente adequada de resíduos

e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, para proteção à saúde e ao meio ambiente.

Formulário de Cadastro para o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Construção Civil - PGRCC

Informações Gerais | Dados da Obra | Manejos de Resíduos | Ações preventivas e Corretivas | Observações Finais | Anexos

Ações preventivas e corretivas a serem executadas

Ações a serem realizadas:

Data Início: Data Final: Selecionar um prazo:

Ações a serem realizadas	Data Início	Data Fim	Operação
Nenhum registro encontrado.			

Metas e procedimentos relacionados à minimização, à reutilização e à reciclagem de resíduos da Construção Civil



DECRETO Nº 13.732/2015

Art. 1º Os geradores que se enquadrem em qualquer modalidade de que trata o art. 1º da Lei nº 8408, de 24 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 10.340, de 28 de abril de 2015, são obrigados a elaborar, a submeter à aprovação, a implementar e a operacionalizar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em conformidade com as características da atividade, as normas técnicas vigentes e a legislação aplicada à matéria.

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/ dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
CLASSE A	Classe A de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto.	9200.0	Contêineres	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	MAGALHAES DEMOLICAO LTDA	Não se aplica	Encaminhamento às áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura
CLASSE C	Resíduos Classe C: são resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação.	200.0	Contêineres	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	MAGALHAES DEMOLICAO LTDA	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe II
AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS A SEREM EXECUTADAS							
Ações a serem realizadas				Data de início	Data da conclusão		
Implantação do PGRCC				11/05/2024	10/06/2024		
Definir o Local de Segregação dos Resíduos				11/05/2024	10/06/2024		
Promover Educação Ambiental				11/05/2024	10/06/2024		
OBSERVAÇÕES							
ANEXOS							
DESCRIÇÃO FOTOS RECIPIENTES / CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO							
Recipientes em fase de aquisição conforme cronograma: Obra não iniciada.							
DESCRIÇÃO FOTOS ABRIGOS / CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO							
Abrigo em construção conforme cronograma / Abrigo em fase de adequação conforme cronograma: Obra não iniciada.							

Parágrafo único. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos consiste em documento no qual se indicam e descrevem as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos gerados, abrangendo os aspectos referentes à

geração

segregação prévia

acondicionamento

transporte interno

armazenamento

transporte externo

tratamento

destinação final ambiental

e disposição final ambiental para proteção à saúde

Informações Gerais | Dados da Obra | Manejos de Resíduos | Ações preventivas e Corretivas | Observações Finais | Anexos

Foto dos recipientes de acondicionamento dos resíduos devidamente identificados

+ Selecionar | Enviar todos os Arquivos | Cancel

Obs. Colocar as fotos em formato "jpg ou png" com tamanho máximo de 10MB e caso a foto não apareça na lista abaixo, favor selecionar a foto novamente e clique em "Enviar todos os Arquivos" - (Máximo 3 Fotos)

Limpar Anexos Recipientes

Obra não iniciada.

Descrição fotos recipientes / Cronograma de adequação.

Fotos do abrigo externo dos resíduos

+ Selecionar | Enviar todos os Arquivos | Cancel

Obs. Colocar as fotos em formato "jpg ou png" com tamanho máximo de 10MB e caso a foto não apareça na lista abaixo, favor selecionar a foto novamente e clique em "Enviar todos os Arquivos" - (Máximo 3 Fotos)

Limpar Anexos Abrigos

Obra não iniciada.

Descrição fotos abrigos / Cronograma de adequação.



DECRETO Nº 13.732/2015

Art. 1º Os geradores que se enquadrem em qualquer modalidade de que trata o art. 1º da Lei nº 8408, de 24 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 10.340, de 28 de abril de 2015, são obrigados a elaborar, a submeter à aprovação, a implementar e a operacionalizar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em conformidade com as características da atividade, as normas técnicas vigentes e a legislação aplicada à matéria.

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
CLASSE A	Classe A de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto.	9200.0	Contêineres	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	MAGALHAES DEMOLICAO LTDA	Não se aplica	Encaminhamento às áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura
CLASSE C	Resíduos Classe C: são resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação.	200.0	Contêineres	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	MAGALHAES DEMOLICAO LTDA	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe II
AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS A SEREM EXECUTADAS							
Ações a serem realizadas						Data de início	Data da conclusão
Implantação do PGRCC						11/05/2024	10/06/2024
Definir o Local de Segregação dos Resíduos						11/05/2024	10/06/2024
Promover Educação Ambiental						11/05/2024	10/06/2024
OBSERVAÇÕES							
ANEXOS							
DESCRIÇÃO FOTOS RECIPIENTES / CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO							
Recipientes em fase de aquisição conforme cronograma: Obra não iniciada.							
DESCRIÇÃO FOTOS ABRIGOS / CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO							
Abrigo em construção conforme cronograma / Abrigo em fase de adequação conforme cronograma: Obra não iniciada.							

Parágrafo único. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos consiste em documento no qual se indicam e descrevem as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos gerados, abrangendo os aspectos referentes à

segregação prévia

acondicionamento

transporte interno

armazenamento

coleta

transporte externo

tratamento

destinação final ambientalmente adequada de resíduos

e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, para proteção à saúde e ao meio ambiente.

DECRETO Nº 13.732/2015

Art. 3º Competirá à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, a aprovação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Art. 4º Somente poderão elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos pessoa física ou jurídica que possua Cadastro Técnico Municipal de Atividades e Instrumento de Defesa Ambiental junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, atendendo a critérios estabelecidos em norma expedida pelo órgão ambiental municipal competente.

Parágrafo único. A SEUMA disponibilizará em seu sítio eletrônico a listagem atualizada dos profissionais cadastrados para a elaboração de estudos ambientais, incluídos o PGRS, PGRSS e PGRCC.

LICENCIAMENTO DIGITAL FORTALEZA

Serviço

Cadastro Técnico Municipal

Através deste serviço será possível o Cadastro Técnico de Pessoas Físicas e Jurídicas que venham a se responsabilizar por informações, elaboração de laudos, projetos arquitetônicos, urbanísticos, de engenharia e outros documentos técnicos necessários para emissão dos licenciamentos pela Prefeitura de Fortaleza.

As Competências/Atribuições Técnicas dos profissionais cadastrados são definidas pelos Conselhos de Classe Profissional, conforme regulamentação específica.

Este serviço é gratuito e deverá ser prévio à solicitação de qualquer licenciamento que tenha a exigência da participação de profissionais técnicos.

Com este novo modelo de Cadastro Técnico a Prefeitura de Fortaleza busca a simplificação e transparência de procedimentos, considerando que os profissionais técnicos envolvidos nas solicitações de licenciamento terão suas informações prestadas e documentos técnicos produzidos.

A relação de pessoas físicas e jurídicas cadastradas ficarão disponíveis para consulta por qualquer cidadão neste canal.

- Verifique os documentos necessários para emissão de seu Cadastro Técnico
- Solicite seu Cadastro Técnico
- Altere seu Cadastro Técnico
- Pesquise seu Cadastro Técnico Emitido
- **Pesquisar os Profissionais Técnicos já cadastrados**
- Exclua sua Responsabilidade de Profissional
- Cancele seu Cadastro Técnico
- Consulte a legislação para se certificar da emissão correta de seu Cadastro Técnico

...e gratuito e deverá ser prévio à sol...

...este novo modelo de Cadastro Técnico a Pefe...

...mações prestadas e documentos técnicos produzi...

...relação de pessoas físicas e jurídicas cadastradas ficará

- Verifique os documentos necessários para emissão d
- Solicite seu Cadastro Técnico
- Altere seu Cadastro Técnico
- Pesquise seu Cadastro Técnico Emitido
- **Pesquisar os Profissionais Técnicos já cadastrados**
- Exclua sua Responsabilidade de Profissional
- Cancele seu Cadastro Técnico
- Consulte a legislação para se certificar da emissão r

DECRETO Nº 13.732/2015

Art. 6º O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deve possuir o seguinte conteúdo mínimo:

I - descrição do empreendimento ou atividade;

Formulário de Cadastro para o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRCC

Informações Gerais | Dados da Obra | Manejos de Resíduos | Ações preventivas e Corretivas | Observações Finais | Anexos

Informações Gerais do Gerador de Resíduos

Tipo de Cadastro PESSOA FÍSICA PESSOA JURÍDICA

CPF do Responsável* _____ Solicitante* _____

Natureza do Empreendimento* _____ Atividade Principal* _____

IPTU(s) do Empreendimento

*Informe o IPTU: _____ *DV (Dígito Verificador): _____

[Adicionar](#)

*Lista de IPTU(s) do Empreendimento:

Principal?	IPTU	Endereço	Área Terreno	Área Edificada	Opções
Nenhum registro encontrado.					

Caso o imóvel não possua IPTU, clique no botão "Habilitar Endereço" abaixo.

Essa ferramenta somente deverá ser utilizada em caso excepcional, não podendo ser utilizada quando o gerador possuir IPTU. A inclusão do IPTU, após habilitar o endereço, não será permitido pelo sistema, tanto na solicitação quanto na alteração do plano.

DECRETO Nº 13.732/2015

II - diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados:

a) para determinação do volume será considerado o peso específico aparente;

b) a apresentação de fotos sobre o diagnóstico dos resíduos deverá ser realizada em conformidade com o exigido pela SEUMA.

Formulário de Cadastro para o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRCC

Informações Gerais Dados da Obra **Manejos de Resíduos** Ações preventivas e Corretivas Observações Finais Anexos

Manejo de Resíduos Gerados

Classificação dos Resíduos:

Tipo de Resíduos:

Quantidade (L/dia ou unidade):

Acondicionamento:

Armazenamento:

Tratamento:

Transportador LICENCIADO e CREDENCIADO para o transporte de resíduos:

Destinação/Disposição Final:

Classificação	Tipos de Resíduos	Quantidade	Operação
Nenhum registro encontrado.			

DECRETO Nº 13.732/2015

III - observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA e o estabelecido no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos:

a) explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;

Informações Gerais do Gerador de Resíduos

Tipo de Cadastro PESSOA FÍSICA PESSOA JURÍDICA

CPF do Responsável* _____ Solicitante* _____

Natureza do Empreendimento* _____ Atividade Principal* _____

IPTU(s) do Empreendimento

Dados do Representante Legal do Estabelecimento

CPF* _____ Nome* _____

Contato 1 _____ Contato 2 _____

Email* _____

Responsável pelo Gerenciamento dos Resíduos no Estabelecimento

O Mesmo da Elaboração

CPF* _____ Nome* _____

Contato 1 _____ Contato 2 _____

Cargo ou Função* _____ Email* _____

Salvar Pessoa

Finalizar Plano

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente

+ Selecionar **Enviar** **Cancelar**

Obs. Colocar o arquivo em formato "pdf" com tamanho máximo de 2MB e caso o pdf não apareça na lista acima, favor selecionar o pdf novamente e clique em "Enviar"

Limpar Anexos ART

Número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou documento equivalente: _____

Salvar Anexos

Finalizar Plano

DECRETO Nº 13.732/2015

b) definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;

IV - identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores, se houver;

V - ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;

VI - metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, à reutilização e reciclagem;

VII - se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, na forma do art. 31 da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Formulário de Cadastro para o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRCC

Informações Gerais | Dados da Obra | Manejos de Resíduos | **Ações preventivas e Corretivas** | Observações Finais | Anexos

Ações preventivas e corretivas a serem executadas

Ações a serem realizadas:

Data Início: Data Final: Seleção de prazo:

Ações a serem realizadas	Data Início	Data Fim	Operação
Nenhum registro encontrado.			

Metas e procedimentos relacionados à minimização, à reutilização e à reciclagem de resíduos da Construção Civil

DECRETO Nº 13.732/2015

Art. 7º Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

Urbanismo e Meio Ambiente

The screenshot displays the website interface for 'Urbanismo e Meio Ambiente'. The main heading is '(SEUMA) Cadastro Técnico para Profissionais'. Below this, there is a section titled 'Cadastro Técnico Municipal' with a descriptive paragraph: 'Serviço gratuito e prévio à solicitação de qualquer licenciamento que tenha a exigência da participação de profissionais técnicos que venham a se responsabilizar por informações, elaboração de laudos, projetos arquitetônicos, urbanísticos, de engenharia, estudos urbanos e ambientais ou outros documentos técnicos necessários para emissão dos licenciamentos pela Prefeitura de Fortaleza.' This is followed by another paragraph: 'As Competências/Atribuições Técnicas dos profissionais cadastrados são definidas pelos Conselhos de Classe Profissional, conforme regulamentação específica. Com este novo modelo de Cadastro Técnico a Prefeitura de Fortaleza busca a simplificação e transparência de procedimentos, considerando que os profissionais técnicos envolvidos nas solicitações de licenciamento são corresponsáveis pelas informações prestadas e documentos técnicos produzidos.' Below the text are several links: 'Documentos necessários', 'Legislação específica', 'Pesquise os Profissionais Técnicos já cadastrados', and 'Exclua sua Responsabilidade de Profissional'. A prominent button with a green arrow icon says 'Solcite seu Cadastro Técnico'. At the bottom of the page, there is a footer with the 'Fortaleza Prefeitura Urbanismo e Meio Ambiente' logo, contact information (Avenida Deputado Paulino Rocha, 1343 - Cajazeiras, Fortaleza-CE - CEP: 60.864-310, Central de Atendimento: (85) 3452-6900, Ouvidoria SEUMA: (85) 3452-6923), social media icons for 'PREFEITURA NAS REDES SOCIAIS' and 'SEUMA NAS REDES SOCIAIS', a 'GUICHÊ VIRTUAL' button, and a 'Fale com a SEUMA' button.

DECRETO N° 13.732/2015

Art. 11 É facultada às atividades que possuam mecanismos formalizados de governança coletiva ou de cooperação em atividades de interesse comum situadas em um mesmo condomínio a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de forma coletiva e integrada.

(...)

§ 2º Não se aplica o disposto no caput deste artigo às atividades que, por sua composição ou natureza, exijam a elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos específico.

Art. 17 Serão adotados os seguintes prazos de validade para os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos:

(...)

III - Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil vinculada à validade do alvará de Construção



5 anos

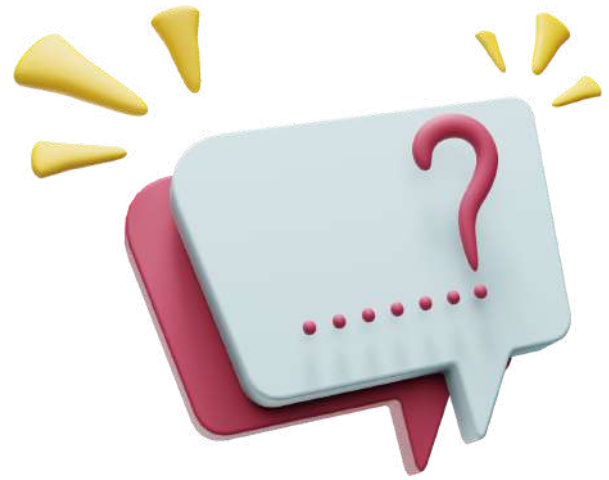
CÓDIGO DA CIDADE

Art. 211. Qualquer obra que gere resíduos da construção civil mesmo que isenta de licenciamento deverá obter Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

Art. 216. Além das exigências previstas no artigo 214 deste Código, as demolições com uso de explosivos deverão observar as seguintes exigências:
I - no processo de licenciamento, o requerente deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) licenciado, referente aos entulhos gerados pela demolição;



DÚVIDAS



Um imóvel pode ter dois ou mais PGRS?

Imóvel territorial pode ser enquadrado como grande gerador de resíduos sólidos?

Existe uma área edificada mínima para ser grande gerador de resíduos?



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

CONTATOS



Instagram: @seumafortaleza



Canal: <https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/servicos/622-capacitacao>



E-mail: capacitacao.seuma@seuma.fortaleza.ce.gov.br



Telefone: 85 3452-6906



Whatsapp:

•Privado: 85 98814-3852

•Grupo: <https://bit.ly/whatsappcapacitacaoseuma2>

Coordenadoria de Negócios e Inovação Célula de Capacitação

Secretaria Municipal do Urbanismo e
Meio Ambiente de Fortaleza



Fortaleza
PREFEITURA

**Urbanismo e
Meio Ambiente**